



Defensoria Pública
BAHIA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 153ª SESSÃO ORDINÁRIA

1 Aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 09h e 00min, na sala de
2 Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Av. Ulisses
3 Guimarães, nº 3.386, Ed. Multi Cab Empresarial, Sussuarana, 4º andar, sala 402, nesta
4 Capital, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da
5 Bahia, sob a presidência de Dr. Clériston Cavalcante de Macêdo, Defensor Público
6 Geral, e demais presentes, Dr. Rafson Saraiva Ximenes, Conselheiro Subdefensor
7 Público Geral, Dra. Maria Célia Nery Padilha, Conselheira Corregedora Geral, Dr.
8 Daniel Nicory do Prado, Conselheiro titular, Dr. Eduardo Feldhaus, Conselheiro
9 Suplente, em substituição a Dra. Isabel Cristina Souza Neves Almeida, Dr. José Jaime
10 de Andrade Neto, Conselheiro Titular, Dra. Tereza Cristina Almeida Ferreira,
11 Conselheira Titular e Dr. Raul Palmeira, Conselheiro Titular. Presentes, ainda, Dr.
12 João Carlos Gavazza Martins, Presidente da ADEP/BA, Dra. Vilma Reis, Ouvidora
13 Geral, a Corregedora Adjunta, Larissa de Macêdo, o Defensor Público Renato Amaral
14 Elias, Sra. Naira Gomes, Sra. Rosana Paz, Sra. Simone Alves, Sra. Livia Ferreira da
15 Silva, Sr. Edson Alexandre da Silva e Sr. Adauto Oliveira. Ausentes, justificadamente,
16 as Conselheiras Titulares, Dra. Martha Lisiane A. Cavalcante e Dra. Isabel Cristina
17 Souza Neves Almeida. **Item 01** – Aprovação da ata da 152ª Sessão Ordinária.
18 **Deliberação:** Aprovada, à unanimidade. **Item 02** - Processo nº 1224180042716,
19 assunto: Minuta de Resolução/Premiação Maria Lúcia Pereira – Reconhecimento
20 DPE/BA, autoria: Tereza Cristina Almeida Ferreira. O Presidente do CS ressaltou que o
21 exame do presente processo foi suspenso na última sessão ordinária do CS a pedido
22 da Cons. Corregedora Geral. Aduziu que foi solicitado maior tempo para melhor
23 analisar a proposta e, também, que permitisse a anuência de Sr. Edson Alexandre da
24 Silva, companheiro de Sra. Maria Lúcia, no sentido de autorizar a utilização do nome
25 da referida na premiação. A Cons. Tereza Ferreira ressaltou que Sr. Edson Alexandre
26 da Silva encontra-se presente. Ressaltou que as discussões quanto a suspensão do
27 exame da presente minuta decorreu no segundo ponto em pauta, concernente a
28 possibilidade de vistas de Resolução. Reiterou os trabalhos e as lutas realizadas pela
29 sociedade civil e pela própria Ouvidoria, as quais foram fundamentais pela existência
30 da Defensoria Pública no Brasil. Aduziu que encaminhou e-mail os membros do
31 Colegiado, nos seguintes termos: "Cumprimentando-os, venho informar a V.V. Exa.
32 que, considerando os encaminhamentos firmados pelo digno Conselho Superior acerca
33 do Processo nº 1224180042716 que versa sobre a Minuta de Resolução/Premiação
34 Maria Lúcia Pereira (Reconhecimento DPE/BA), adotei as medidas abaixo assinaladas,
35 com o intuito de contribuir com o fortalecimento da proposta e das lutas das populações
36 em situação de rua: 1. O inteiro teor do projeto foi discutido com o marido da
37 homenageada, Sr. Edson Alexandre da Silva (que atualmente se encontra na
38 coordenação do Movimento), bem como com Adauto Oliveira (amigo pessoal da
39 homenageada e um dos fundadores do Movimento); 2. O projeto-homenagem, que já
40 era de conhecimento dos aludidos Senhores, foi ratificado pela sua importância para a
41 visibilização positiva da imagem de Lúcia, bem como do próprio Movimento Estadual,
42 neste momento de transição; 3. Discutimos alguns mecanismos para potencializarmos
43 a participação popular (com ênfase para o Movimento de População de Rua) quando
44 das edições do Prêmio. Inserirei os dispositivos sugeridos no processo, seguindo os
45 termos regimentais, dando conhecimento a todos os membros do Conselho Superior;



**Defensoria Pública
BAHIA**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 153ª SESSÃO ORDINÁRIA**

46 4. Caso o projeto seja pautado na próxima Sessão Ordinária, convidarei as referidas
47 lideranças, bem como alguns parentes de Maria Lúcia, considerando que a medida
48 também se apresenta como um caminho de unidade familiar, neste momento de
49 vivência dolorosa com a despedida física da ativista. Mais uma vez reforço que, para
50 mim, este projeto trata-se de um justo reconhecimento a uma mulher valorosa, digna e
51 de luta. Creio que a iniciativa precisa potencializar a nossa unidade, de toda a
52 Defensoria, pelo fortalecimento do protagonismo da sociedade civil numa instituição
53 feita pelo e para o povo". A ideia é consagrar um momento de ativismo e, inclusive, há
54 uma experiência muito propositiva na DPE/SP e que poderá contribuir. Reiterou o
55 interesse em fortalecer os movimentos sociais e o trabalho de muitos anônimos. A
56 Cons. Corregedora Geral, Célia Padilha agradeceu a presença de todos e ressaltou
57 que a participação de representantes da sociedade civil na presente Sessão é muito
58 importante para somar com o posicionamento que vier a ser tomado. Aduziu que
59 sugeriu alterações no texto da minuta, pelos seguintes fundamentos: "Trata o presente
60 processo administrativo subscrito pela Conselheira Tereza Cristina Almeida Ferreira, a
61 qual apresenta minuta de Resolução que institui a 'Premiação Maria Lúcia Pereira -
62 Reconhecimento DPE-BA', às fls. 02/05. A demanda encontra-se em votação, iniciada
63 na 152ª Sessão Ordinária do Conselho Superior de 03/07/2018. Na ocasião deliberou-
64 se pela retirada de pauta e suspensão da discussão, com acréscimo do pedido de
65 autorização dos familiares acerca da titularidade da premiação ao nome de Maria Lúcia
66 Pereira, oportunidade em que nos manifestamos: Inicialmente, cumpre reiterar que
67 para a aprovação da aludida Resolução, necessário se faz a autorização por escrito da
68 família da homenageada. Assim, não resta dúvida que a iniciativa da premiação é
69 louvável, valendo-se previamente do diálogo com a sociedade civil. A presente honraria
70 foi inicialmente destinada para premiar as lideranças sociais, os Defensores Públicos e
71 as práticas exitosas. Entretanto, esta Corregedoria Geral propõe como objetivo da
72 aludida premiação o reconhecimento de práticas exitosas dos movimentos sociais e
73 demais organizações da sociedade civil, visto que os Defensores Públicos já dispõem
74 de plataformas de reconhecimento de suas iniciativas institucionais (através da
75 Resolução nº 005, de 16/05/2008, alterada pela Resolução nº 005/2014), evitando,
76 assim, o embaraço de mesclar esferas de atuação distintas para concorrerem. É cediço
77 que os membros e servidores da Defensoria Pública do Estado da Bahia já possuem
78 espaços institucionalizados de reconhecimento e difusão das boas práticas decorrentes
79 do exercício da função pública ocupada, seja no plano externo, como o Prêmio
80 Inovare; seja pela própria DPE-BA (através da Medalha de Honra ao Mérito da
81 Defensoria Pública do Estado da Bahia, instituída através da citada Resolução nº
82 005/2008), concedida na Semana da Defensoria Pública. *In casu*, a premiação deve se
83 destacar dentre as demais, justamente, por centrar-se na acolhida da DPE-BA as
84 práticas construídas no campo da sociedade civil, que auxiliam as Instituições do
85 Sistema de Justiça a efetivar o princípio da participação popular e do controle social
86 sob os atos e atuação defensorial para toda a população baiana, dando cumprimento,
87 assim, aos valores que a Constituição do Estado da Bahia apregoa para o serviço
88 público estadual. Ademais, alarga-se o sentido da expressa "movimento social", para
89 englobar outras instituições e organizações importantes na seara de enfrentamentos
90 públicos pela garantia de direitos, como ONGs, assessorias populares, conselhos de

2



Defensoria Pública
BAHIA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 153ª SESSÃO ORDINÁRIA

91 direito e de comunidade, etc. As alterações propostas, cuja minuta segue anexa, visa
92 garantir a ampliação da legitimidade social desta premiação junto ao público
93 destinatário da honraria, cuja base está no reconhecimento do papel do Movimento
94 Social na construção ativa das políticas e atos produzidos no âmbito da DPE-BA. Tem-
95 se caracterizada, portanto, a relevância do intercâmbio e do fortalecimento da parceria
96 com organizações da sociedade civil, lideranças dos movimentos sociais e populares,
97 além de uma potencialização da ação institucional em sintonia com as demandas e
98 lutas socialmente legitimadas através das pontes estabelecidas pela Ouvidoria Cidadã
99 e pelo Grupo Operativo. Dessa forma, com a premiação proposta, o Egrégio Conselho
100 Superior prestará o merecido reconhecimento a participação popular da sociedade civil,
101 valorizando os espaços já sedimentados na cultura institucional. Por oportuno, calha
102 manter na Resolução a apresentação do calendário anual de atividades pela Comissão
103 de Organização, estabelecendo previamente um interstício, haja vista a necessidade
104 de organização do evento. Assim, entendemos ser imprescindível consignar na
105 Resolução um prazo para a criação da Comissão de Organização pelo CSDPE, até o
106 dia 30 de junho de cada ano; contemplando, ainda, o encerramento das inscrições até
107 o dia 31 de julho de cada ano e a cerimônia de premiação no mês de outubro de cada
108 ano, como sendo uma das ações da DPE em comemoração ao 'Outubro da Cidadania'.
109 A iniciativa da premiação dos vencedores ocorrer no mês de Outubro se dará em
110 virtude da ocasião histórica da promulgação da Constituição Federal, em 05 de outubro
111 de 1988, robustecendo as ações em comemoração à afirmação de direitos e garantias
112 individuais dos cidadãos e da coletividade. Assim, por tudo quanto exposto,
113 encaminhamos contraproposta de Resolução (minuta anexa), com as alterações
114 devidamente justificadas, para deliberação deste Egrégio Colegiado". A Cons. Tereza
115 Ferreira reiterou que, ainda que contenha Defensores envolvidos neste processo, a sua
116 proposta é ressaltar as iniciativas dos movimentos sociais e nos trabalhos relacionados
117 a práticas exitosas que tenham modificado a vida de pessoas e segmentos. A presente
118 proposta não se confunde com os objetivos da Medalha de Honra ao Mérito
119 Defensorial. Em relação a ementa, a Cons. Corregedora Geral, sugere que faça
120 constar os seguintes termos na Ementa: "Institui a 'Premiação Maria Lúcia Pereira –
121 Reconhecimento da DPE/BA', enquanto honraria institucional à Movimentos Sociais e
122 práticas exitosas advindas da iniciativa da sociedade civil e dá outras providências". Em
123 relação aos considerando, sugere que façam constar os seguintes termos:
124 "Considerando a relevância do intercâmbio e do fortalecimento da parceria com
125 organizações da sociedade civil, lideranças dos movimentos sociais e populares, além
126 de uma potencialização da ação institucional em sintonia com as demandas e lutas
127 socialmente legitimadas através das pontes estabelecidas pela Ouvidoria Cidadã,
128 contando, ainda, com o Grupo Operativo composto por representantes de movimentos
129 sociais dos municípios onde a DPE possui sede. Considerando que, ao longo da última
130 década, a Defensoria Pública do Estado da Bahia aperfeiçoou a qualidade dos serviços
131 prestados, a partir dos diálogos políticos e construções técnicas firmadas com os
132 movimentos sociais, da Capital e do interior, contribuindo com a difusão dos direitos
133 humanos e da cidadania. Considerando que Maria Lúcia Pereira (1967 – 2018),
134 importante liderança do movimento social nacional, incorporava em si a intersecção de
135 diversos marcadores sociais da diferença, sendo hoje uma representante da memória e



Defensoria Pública
BAHIA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 153ª SESSÃO ORDINÁRIA

136 do legado de resistência ativa da população baiana e brasileira vulnerabilizada pelas
137 desigualdades sofridas ao longo da história nacional. Considerando a oportunidade de
138 a Defensoria Pública da Bahia, através do seu Conselho Superior, e a partir do
139 referencial positivo de Maria Lúcia Pereira, congraçar iniciativas advindas dos
140 movimentos sociais”. Em relação ao artigo 1º, sugere que faça constar os seguintes
141 termos: “Art. 1º Instituir a ‘Premiação Maria Lucia Pereira – Reconhecimento DPEBA’
142 enquanto honraria destinada a congraçar iniciativas dos movimentos sociais e demais
143 grupos organizados da sociedade civil, realizadas em satisfação dos anseios e
144 necessidades de populações vulnerabilizadas por opressões históricas estruturantes da
145 sociedade brasileira”. Em relação ao artigo 2º, sugere que faça constar os seguintes
146 termos: “Art. 2º. São objetivos da premiação: I - Identificar, difundir e estimular o
147 ativismo e a parceria entre segmentos e lideranças dos movimentos sociais com a
148 Defensoria Pública da Bahia, pelo fortalecimento da razão democrática; II - Dar
149 visibilidade às práticas de sucesso, contribuindo para uma mobilização nacional em
150 favor da cultura dos direitos humanos e da cidadania; III - Contribuir para a replicação
151 das boas experiências”. Em relação ao artigo 3º, sugere que faça constar, apenas, os
152 seguintes termos: “Art. 3º. A ‘Premiação Maria Lúcia Pereira – Reconhecimento –
153 DPE/BA’ será concedida anualmente pelo Conselho Superior da Defensoria Pública da
154 Bahia, nas seguintes categorias: I - Movimento Social, cuja atuação se deu em
155 interface com as ações da DPE/BA; II - Prática Exitosa do Movimento Social, cuja
156 atuação se deu em interface com as ações da DPE/BA. §1º A categoria “Movimento
157 Social” contempla grupos organizados da sociedade civil que se destaquem pelo
158 trabalho desenvolvido na implementação e institucionalização de práticas dentro dos
159 objetivos do prêmio. § 2º A categoria “Prática Exitosa do Movimento Social” contempla
160 iniciativas de grupos organizados da sociedade civil que se destaquem pela
161 implementação de práticas dentro dos objetivos do prêmio”. Em relação ao artigo 5º da
162 minuta, sugere que faça constar os seguintes termos: “ Art. 5º. O CSDPE criará
163 Comissão de Organização até o dia 30 de junho de cada ano, composta por cinco
164 integrantes, assim indicados: I - Um Defensor Público escolhido entre os membros
165 eleitos do próprio organismo colegiado; II - Um integrante com vinculação institucional
166 escolhido pelo CSDPE dentre os membros da Comissão Executiva do Grupo Operativo
167 da Ouvidoria Cidadã; III - O Ouvidor Geral; IV - Um Defensor Público escolhido pela
168 Associação de Defensores Públicos do Estado da Bahia; V- Um Defensor Público
169 escolhido pelo Defensor Público Geral”. Em relação ao artigo 6º, sugere que faça
170 constar os seguintes termos: “Art. 6º. São atribuições da Comissão de Organização: I -
171 Apresentar ao CSDPE plano de divulgação e implementação da premiação, bem como
172 proposta de calendário anual de atividades, que contemplará o encerramento das
173 inscrições até o dia 31 de julho de cada ano e a cerimônia de premiação no mês de
174 outubro de cada ano, como sendo uma das ações da DPE em comemoração ao
175 ‘Outubro da Cidadania’; II - Coordenar as ações executivas direcionadas à
176 concretização do prêmio e de seus objetivos; III - Eleger os vencedores de cada
177 categoria dentre os habilitados; IV - Formalizar o processo de premiação dos
178 vencedores”. Em relação ao artigo 8º, sugere a inclusão de mais um inciso, nos
179 seguintes termos: “Art. 8º (...). VII. Apresentação de três Cartas de Apoio, emitidas por
180 organizações da sociedade civil, que reconheçam a contribuição social do grupo que



Defensoria Pública
BAHIA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 153ª SESSÃO ORDINÁRIA

181 deseja concorrer ao prêmio”. A Cons. Tereza Ferreira reiterou o intuito em consagrar o
182 nome de uma mulher que merece respeito por sua história. Aduziu que não se recorda
183 de nenhum ‘considerando’ de minuta de Resolução, quando da iniciativa de
184 Conselheiro, ser alterado. Consignou que, com a devida vênia, requer o respeito e a
185 manutenção dos motivos da proposição inicialmente sugeridos, uma vez que foram os
186 elementos motivadores da minuta. O Cons. Subdefensor Público Geral aduziu que em
187 várias oportunidades ‘considerandos’ foram alterados ou aperfeiçoados. O Cons. Raul
188 Palmeira aduziu que não vê razão para premiar Defensor Público. A presente
189 premiação deveria ser direcionada para a Sociedade Civil, como uma forma da
190 Instituição se aproximar mais dos movimentos sociais. Aduziu que é contrário a criação
191 de comissão organizadora, cabendo ao próprio Colegiado estabelecer o regulamento.
192 Consignou que sugere que a entrega da premiação seja realizada na semana da
193 Defensoria Pública, em 19 de maio. O Presidente da ADEP/BA aduziu que a
194 associação parabeniza o encaminhamento da Corregedoria Geral. Ressaltou que a
195 proposta original e a contraproposta trazem contribuições. Ambas as propostas se
196 agregam e não vê problema algum em valorizar práticas exitosas de Defensores e de
197 movimentos sociais. Não há como retirar da proposta original o reconhecimento ao
198 Defensor Público. Quanto mais premiações, melhor para a Instituição. Não entende
199 razão em tanto receio em premiar e reconhecer práticas exitosas. Consignou que uma
200 Instituição que não reconhece a atividade de seus membros não reconhece o seu
201 trabalho. O Cons. Daniel Nicory do Prado ressaltou as divergências de ambas as
202 propostas. Aduziu que é plenamente favorável a premiação, tanto para honrar o nome
203 de Maria Lúcia, como para reconhecer práticas exitosas. Desde o início foi contrário a
204 possibilidade de premiar pessoas, uma vez que tal possibilidade já existe na Medalha
205 de Honra ao Mérito Defensorial. Consignou que é favorável em premiar práticas
206 exitosas. Em relação a comissão organizadora, considera que a proposta original seja
207 a mais adequada, pois a comissão organizaria o processo e o Conselho realizaria a
208 escolha. A Sra. Ouvidora Geral, Dra. Vilma Reis, destacou que a companheira Maria
209 Lúcia é um marco. Reiterou que a Ouvidoria da DPE/BA enaltece que seja criada uma
210 premiação com o nome da liderança, Maria Lúcia Pereira, eis que sempre foi pela
211 coletividade. Aduziu que também concorda que a premiação foque nos movimentos
212 sociais. Consignou que é favorável a premiação ser realizada em outubro, como forma
213 de reafirmar e destacar a cidadania. O Cons. José Jaime de Andrade Neto, aduziu que
214 parabeniza a iniciativa da Cons. Tereza Ferreira, pois toda prática exitosa deve ser
215 reconhecida e está plenamente de acordo com a utilização do nome da homenageada,
216 Maria Lúcia Pereira. Em relação a Resolução, considera que o foco deve ser em
217 reconhecer a sociedade civil, pois, em relação aos Defensores, já existe a Medalha de
218 Honra Defensorial. Ressaltou que é preciso despersonalizar ao máximo e reconhecer
219 as práticas, pois, inclusive, algumas pessoas tendem a utilizar a premiação para outro
220 viés. Em relação a data da premiação, concorda pela realização no mês de outubro e
221 quanto a criação de comissão organizadora não é contrário. O Cons. Subdefensor
222 Público Geral consignou que considera interessante a não vinculação a pessoas
223 específicas e vincular apenas práticas ou movimentos. Em relação a premiação de
224 Defensores já existe outro momento em que colegas são premiados. Quando, por
225 exemplo, Dra. Fabiana Miranda foi homenageada em 2015 em razão de sua prática

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 153ª SESSÃO ORDINÁRIA

226 com a população em situação de rua. Inclusive, na indicação de Dra. Kaliany, a
227 justificativa foi o seu trabalho realizado com os catadores de material reciclado de
228 Vitória da Conquista. Além disso, as práticas dos Defensores são apresentadas em
229 todos os Congressos Estaduais de Defensores, inclusive, nacionais, e recebem todo o
230 apoio da Instituição. Se o objetivo é reconhecer o trabalho dos movimentos sociais, a
231 exemplo do Orçamento Participativo, a Instituição brilha ao conferir espaço e voz a
232 sociedade. Em relação a formação de comissão, é preciso ter o cuidado com o
233 calendário para que a própria Instituição possa se organizar. Na proposta original não
234 consta integrante da sociedade civil na comissão, na proposta da Corregedoria,
235 constam dois participantes da sociedade civil. É natural que seja o Conselho o
236 responsável pela escolha dos premiados. Deveria ser revisada a disposição da minuta,
237 pois, na proposta original fazem parte dois membros do Conselho eleito, os quais
238 também comporiam a escolha da premiação. Em relação ao momento da premiação,
239 necessariamente deveria ser em 2019. A Cons. Tereza Ferreira reiterou que o intuito
240 não é criar qualquer empecilho. Sugere que o exame da minuta seja suspenso para,
241 em conjunto com a Cons. Corregedora Geral, possa reunir-se e analisar aquilo que
242 seja consenso e o que não seja, construindo os termos da minuta e, em seguida,
243 retornar aos membros. O Presidente do CS ressaltou que as divergências são menores
244 que as convergências, e como toda proposta, ela deve ser analisada pelo Colegiado.
245 Questionou a Cons. Corregedora Geral se aceita a sugestão de suspensão, nos termos
246 da manifestação da Cons. Tereza Ferreira. A Cons. Corregedora Geral, Célia Padilha,
247 consignou que não se opõe na suspensão e na análise e construção dos termos da
248 minuta em conjunto com a Conselheira proponente, Tereza Ferreira. Ressaltou que no
249 mês de agosto estará em gozo de férias, razão pela qual os encontros só poderão se
250 dar no seu retorno. Todos os membros votaram favoravelmente pela solicitação da
251 Cons. Tereza Ferreira, no sentido de a proponente e a Cons. Corregedora Geral, Célia
252 Padilha, realizarem em conjunto uma proposta única e consensual acerca dos termos
253 da minuta para, oportunamente, ser examinado pelo Colegiado. A Cons. Tereza
254 Ferreira requereu que a autorização do companheiro da homenageada seja colhida
255 posteriormente, na ocasião do exame e da aprovação da minuta. **Deliberação:** À
256 unanimidade, pela suspensão do exame da minuta no sentido de a proponente, Cons.
257 Tereza Ferreira, e a Cons. Corregedora Geral, Célia Padilha, realizarem em conjunto
258 uma proposta única e consensual para, oportunamente, ser examinado pelo Colegiado.
259 **Item 03** – Processo nº 1224180051928, assunto: Proposta de alteração do Regimento
260 Interno do CS, autoria: Cons. Daniel Nicory do Prado. O Cons. Daniel Nicory do Prado,
261 esclareceu que sempre foi contrário, como regra, a alterações no regimento interno que
262 confirmam poder unilateral de membro ou Presidente, inclusive, em prol da soberania do
263 Colegiado. Todavia, haveria algo pior do que a protelação é a insegurança jurídica e,
264 por tais razões, apresenta proposta de alteração do Regimento Interno do CS, nos
265 seguintes termos: “Considerando os debates realizados nas últimas sessões deste
266 egrégio Conselho a respeito da interpretação do art. 16, IX, da Resolução nº 004/2013 -
267 Regimento Interno do Conselho Superior, apresento proposta de alteração do
268 dispositivo, fazendo uso da prerrogativa do art. 54 do Regimento, nos seguintes
269 termos: 1 - Da Fundamentação. 1.1. - Da redação atual do dispositivo: Art. 16. São
270 atribuições dos conselheiros: (...) IX - pedir vista de processo submetido à votação na





Defensoria Pública
BAHIA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 153ª SESSÃO ORDINÁRIA

271 "Ordem do Dia". 1.2. - Da controvérsia em torno do dispositivo. Na 150ª Sessão
272 Ordinária deste Conselho, realizada em 07/05/2018, decidiu-se que, com base nos
273 precedentes do órgão, não caberia pedido de vista do Conselheiro em face de minuta
274 de resolução apresentada ao pleno, visto que o dispositivo do Regimento Interno
275 refere-se a "pedido de vista de processo". A Conselheira requerente, na ocasião,
276 ponderou que a citada minuta de resolução fora trazida ao pleno sob a forma de
277 "processo", mas o colegiado, na ocasião, entendeu que, inclusive com minha
278 participação e esclarecimento do costume da composição anterior, continuava não
279 sendo possível o citado pedido, mas, sem embargo, decidia, colegiadamente,
280 suspender a votação, para assegurar o tempo de reflexão necessário ao Conselheira
281 que assim o solicitou. Na 152ª Sessão Ordinária deste Conselho, realizada em
282 03/07/2018, diante de pedido de suspensão semelhante, feito pela Corregedora-Geral,
283 membro nato do Conselho, voltei a ponderar a questão, revi a minha posição, e,
284 mesmo que esse não tenha sido o objeto da questão de ordem, adotei, como razão do
285 meu voto, o entendimento de que o pedido de vista de "processo" inclui as minutas de
286 resolução que tenham sido trazidas ao pleno por essa via. No entanto, considerando
287 que essa minha revisão de voto também deixaria uma margem de insegurança, já que
288 as minutas de resolução do Conselho estariam sujeitas ou não a pedido de vista do
289 Conselheiro em função da forma de apresentação ao pleno (se por processo ou não),
290 proponho a seguinte alteração ao art. 16, IX, da Resolução nº 004/2013 - Regimento
291 Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública: Tenho reiteradamente me
292 posicionado em desfavor de propostas que concentre excessivamente atribuições nas
293 mãos de um único membro do Conselho, e privilegiado, sempre que possível, a
294 autoridade colegiado. No entanto, entendo que essa questão específica, para garantir
295 segurança jurídica, e considerando que as matérias objeto de minutas de resolução
296 frequentemente são até mais complexas do que muitos tipos de processo de atribuição
297 do Conselho, nesse caso é mais prudente tornar expressa a possibilidade de pedido de
298 vista de minutas de resolução, pelo prazo regimental. 1.3. - Da proposta de alteração.
299 Art. 16. São atribuições dos conselheiros: (...). IX - pedir vista de minuta de resolução
300 ou de processo submetido à votação na "Ordem do Dia". 2. Do pedido. Nos termos do
301 art. 54 do Regimento Interno, que assegura a qualquer dos Conselheiros a
302 apresentação de proposta destinada à sua alteração, requeiro o processamento e a
303 submissão ao pleno da proposta de alteração do art. 16, IX, da Resolução Nº
304 004/2013, apresentada acima". A Cons. Tereza Ferreira consignou que parabeniza o
305 Cons. Daniel Nicory pela iniciativa, a qual visa elucidar dúvidas na condução dos
306 trabalhos no Conselho, no que tange a garantia da concessão de vista. Aduziu que se
307 recorda que nas sessões ordinárias do mês de maio e julho a controvérsia residia
308 sobre pedido de vista formulado e negado, sob alegação do seu não cabimento em
309 sede de proposta de Resolução. Em seguida, veio pedido de vista da Corregedoria
310 Geral acerca de proposta de Resolução por mim formulada. Fica nítida a insegurança
311 jurídica a qual impera sobre a matéria no âmbito do Conselho. Em período não
312 superior a 02 meses este mesmo Colegiado decidiu em sentido diametralmente oposto,
313 sobre a concessão ou denegação de pedido de vista, ainda que seja em forma de
314 adiamento. Este tipo de postura esvazia o elemento da legitimidade das decisões, bem
315 como a credibilidade dos atos, ganhando indício de parcialidade a depender de quem



**Defensoria Pública
BAHIA**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 153ª SESSÃO ORDINÁRIA**

316 seja o autor do pedido. Partindo desta intervenção, deu viva à iniciativa do Conselheiro
317 Daniel Nicory, que como bom professor tem buscado assegurar encaminhamentos
318 pedagógicos a nossas ações, e aprendendo com ele busquei ampliar a visão sobre o
319 instituto do pedido de vista, buscando como paradigma o Regimento Interno do
320 Conselho Superior do RJ, de SC e da DPU. A visão, já externada, é que as iniciativas
321 sob análise do Conselho carecem de alvissareira e fortalecedora posição de todos os
322 seus membros, sejam os natos, eleitos, e também aqueles que apenas opinam, como a
323 Ouvidoria e a ADEP. Nesse sentido, é defensora do direito de vistas, independente de
324 qual seja a iniciativa, o qual não pode servir sob hipótese alguma de medida de
325 procrastinação da análise dos feitos, sob pena da degeneração do instituto. Nesse
326 sentido, se vale do disposto no caput e §§1º e 2º do artigo 42 da Deliberação do CS da
327 DPE/RJ, de 24 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno do CS da
328 DPE/RJ, para ampliar as prerrogativas da Associação dos Defensores Públicos do
329 Estado da Bahia, bem como da Ouvidoria Geral, no que tange ao direito de vistas. Aos
330 dispositivos em referência, confere: a) o direito de manifestação da Ouvidoria e da
331 ADEP, enquanto representações consultivas, logo após a leitura do relatório dos
332 processos levados a votação; e b) o direito de vistas para apresentação de sua
333 manifestação na sessão ordinária seguinte, tal como é conferido para os demais
334 Conselheiros. Entendo que a manifestação destes representantes, quando do
335 encerramento do processo de votação, pouco contribui com a construção de raciocínio
336 que conduzirão aos demais Conselheiros ao fechamento de seus votos. Nesse sentido,
337 nada mais lógico do que conferir aos membros da ADEP e Ouvidoria que tomem as
338 suas digressões em caráter preliminar logo após a leitura do relatório por parte da
339 representação competente e, se for o caso, pedir vista dos autores para manifestação
340 na sessão subsequente. O CS da DPE/SC, no âmbito da Resolução nº 77, do seu
341 Regimento Interno, dispõe de um capítulo específico sobre pedido de vistas, intitulado,
342 "da vista". Nos aludidos dispositivos o direito a vista é conferido ao representante do
343 órgão da Classe dos Defensores Públicos, mas não estendido ao representante da
344 Ouvidoria. Por outro lado, o aludido diploma tem avanços ao conferir a possibilidade de
345 vistas a toda e qualquer iniciativa em tramitação, inclusive as sigilosas, de caráter
346 inadiável, sendo que estas últimas, lógico, tem como prazo limite improrrogável de 02
347 (duas) horas, acarretando a suspensão temporária da sessão para análise de matérias
348 que gerou o pedido. No regimento interno do CS da DPU, nº 51, verifiquei que o
349 membro da ANADEP, com assento no Conselho, tem direito a vistas, inclusive, de
350 processos sigilosos. Este regimento também conta com capítulo específico sobre
351 pedido de vistas sem muitas inovações sobre a matéria. E à luz das contribuições
352 acima, aduziu que é favorável a proposta do Cons. Daniel Nicoryl, todavia, pretende
353 fazer uma proposição, no sentido de concessão do direito de vista a toda e qualquer
354 proposição incluída na ordem do dia, inclusive proposta de Resolução. O Cons. Daniel
355 Nicory do Prado aduziu que agradece a contribuição da Cons. Tereza Ferreira e não é
356 contrário ao adendo proposto. Em relação a concessão de vista da ADEP e Ouvidoria,
357 tal proposição já foi votada pela impossibilidade e possui opinião contrária. O
358 Presidente da ADEP/BA ressaltou que, embora tenha havido recente discussão de
359 alteração do Regimento em relação a concessão de vista para ADEP e Ouvidoria,
360 reiterou que outros Conselhos preveem o direito de vista para a ADEP. O Conselho é



Defensoria Pública
BAHIA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 153ª SESSÃO ORDINÁRIA

361 um órgão que tem como função maior a democratização do debate Institucional, e
362 democratizar o debate é permitir participação. O direito de vista não pode ser visto ou
363 apresentado como uma má-fé, até porque não seria tão comum em órgãos políticos
364 onde ocorre o debate democrático. Serve, sim, para maiores digressões e permitir ao
365 órgão estar mais preparado para tomar as decisões. Aduziu que agradece a Cons.
366 Tereza Ferreira em trazer novamente o tema. A Sra. Ouvidora Geral, Dra. Vilma Reis,
367 aduziu que compreende a fala da ADEP/BA, e entende que deve ser aprimorado os
368 mecanismos de participação, inclusive, quando tratar dos interesses da população.
369 Realizados debates e breves esclarecimentos, na forma do arquivo audiovisual, o
370 Cons. Daniel Nicory do Prado aduziu que, embora tenha simpatia pela proposta de
371 concessão de vista de qualquer ponto incluído em pauta, mantém os termos de sua
372 proposta originária, pelos fundamentos retro esposados. Ressaltou que há temas, a
373 exemplo da proposta orçamentária, inadiáveis, os quais são colocados em pauta sem a
374 forma de processo. O Presidente do CS aduziu que recentemente ocorreram
375 alterações do Regimento, de forma a aperfeiçoar os trabalhos, mediante proposta da
376 ADEP e dos Conselheiros, Raul Palmeira e Isabel Neves. Existe, sim, responsabilidade
377 pelo Conselho no exame de questões, seja pela concessão de vista, seja pela
378 suspensão do exame de modo a amadurecer o tema submetido à deliberação. O Cons.
379 Raul Palmeira aduziu que vota pelo acolhimento da proposta do Cons. Daniel Nicory do
380 Prado. O Cons. José Jaime esclareceu que não é contrário a concessão de pedido de
381 vista, todavia, não vislumbra a necessidade de alterar o regimento. Considerando a
382 possibilidade de envio digitalizado dos autos para cada membro na ocasião das
383 convocações, nada impede que na sessão um membro possa apresentar voto
384 divergente, razões pelas quais vota contrariamente pela alteração do Regimento
385 Interno. A Cons. Corregedora Geral aduziu que concorda com os termos esposados
386 pelo Cons. José Jaime. Consignou que as discussões ocorrem normalmente, inclusive,
387 até adiamento para amadurecimento das questões, razões pelas quais vota
388 contrariamente pela alteração do Regimento Interno. O Cons. Eduardo Feldhaus
389 aduziu que vota pelo acolhimento da proposta do Cons. Daniel Nicory do Prado.
390 Ressaltou que a proposta estimula a criação de solução dos temas e evita a ocorrência
391 de embates, os quais vem ocorrendo com muita frequência, e que poderiam ser
392 resolvidos de forma mais célere. O Cons. Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva
393 Ximenes, reiterou que a presente composição do Conselho já promoveu alterações do
394 Regimento Interno. Consignou que não é saudável que em todas as sessões se discuta
395 alteração do Regimento e, neste ponto, concorda com o Cons. Eduardo Feldhaus que
396 o Colegiado vem utilizando o seu tempo com discussões demais que não deveriam
397 existir. Todavia, conforme tem presenciado, não há texto legal ou redação escrita,
398 embora seja a mais segura, que evite o levantamento de qualquer discussão. Lista de
399 antiguidade, por exemplo, nunca foi um tema polêmico, mas, passou a ser objeto de
400 muitas discussões. Aduziu que respeita a proposta, mas, o Colegiado como um todo,
401 de forma rotineira, vem propondo alterações do Regimento Interno, todavia, é preciso
402 deixar o regimento "respirar". Desde que o regimento foi criado nunca houve qualquer
403 discussão quanto a este ponto, razões pelas quais vota contrariamente pela alteração
404 do Regimento Interno. A Cons. Tereza Ferreira aduziu que vota pelo acolhimento da
405 proposta do Cons. Daniel Nicory do Prado, registrando todas as observações

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 153ª SESSÃO ORDINÁRIA

406 ventiladas anteriormente. O Presidente do CS, consignou que, pelas razões
407 reiteradamente esposadas, vota contrariamente pela alteração do Regimento Interno.
408 **Deliberação:** Verificado o empate, 04 votos pela alteração do Regimento
409 (Conselheiros Raul Palmeira, Eduardo Feldhaus, Tereza Ferreira e Daniel Nicory), nos
410 termos da proposta do Cons. Daniel Nicory do Prado, e 04 (quatro) votos pelo não
411 acolhimento da minuta (Conselheiros José Jaime, Célia Padilha, Rafson Ximenes e o
412 Presidente do CS), ausente o quórum necessário, na forma do artigo 53 do R.I. do
413 CSDPE/BA, pelo não acolhimento da presente proposta. **Item 04** - O que ocorrer. O
414 Cons. Raul Palmeira aduziu que parabeniza a presente gestão por disponibilizar a lista
415 de antiguidade no site Institucional. Sugeriu que seja amadurecido o calendário
416 sucessório para DPG, de modo a ser observado os prazos, uma vez que o término do
417 mandato se dará no período do carnaval. O Presidente da ADEP/BA, aduziu que
418 registra o pedido do Defensor Público, Renato Amaral Elias, o qual não pode continuar
419 na sessão até o final. O colega solicitou que o Colegiado rememorasse o pedido de
420 Resolução atinente ao recesso natalino e, segundo as discussões, ainda estaria
421 pendente uma Resolução sobre o tema. Consignou que ressalta mais uma vez
422 informações sobre os Projetos de Lei da Defensoria que tramitam na ALBA e se
423 haveria algum avanço. Questionou, ainda, se haveria perspectiva de novas
424 nomeações. A Sra. Ouvidora Geral, Dra. Vilma Reis, reiterou mais uma vez a situação
425 das 958 (novecentas e cinquenta e oito) vítimas em Santo Amaro em razão da
426 contaminação pelo chumbo. Registrou a grande participação na audiência pública
427 realizada na localidade, e agradece os servidores da DPE/BA, cerimonial, a Defensora
428 Pública Martha Lisiane, e a participação das associações e organizações. Aduziu que
429 na sessão de amanhã no Congresso Nacional, a convite da comissão das mulheres
430 parlamentares, de forma inédita contará com representações das Ouvidorias das
431 DPE's da BA, CE e DF. Ressaltou que o convite e a participação são muito
432 importantes, pois, cada vez que a DPE, por meio da Ouvidoria, vai para uma cena
433 nacional, tem a chance de reafirmar a necessidade de fortalecimento e ampliação da
434 Defensoria Pública. Aduziu que no dia seguinte continuará em Brasília para participar
435 do lançamento do relatório de combate a tortura, formulado pelo mecanismo nacional,
436 o qual realizou uma das principais sessões em parceria com a ESDEP/BA e Ouvidoria
437 da DPE/BA. Ressaltou que está no Colegiado para representar causas e não a si
438 mesma. O Presidente do CS esclareceu que, em relação ao pedido do Defensor
439 Público Renato Amaral Elias, o Colegiado não deliberou pela edição ou alteração de
440 Resolução, conforme a redação da deliberação, nos seguintes termos: "pelo
441 provimento parcial do pedido no sentido de que, por maioria, 05 (cinco) votos a 04
442 (quatro), pelo sorteio em momento único, mas, com a confecção de duas listas; à
443 unanimidade, pela observância do critério de alternância de forma que o Defensor que
444 vier a participar ficará automaticamente excluído do ano seguinte, salvo a necessidade
445 de novo sorteio para completar as datas; e por maioria, 08 (oito) votos, pela não
446 compensação dos dias trabalhados durante o recesso que coincidam com dias úteis".
447 Aduziu que a Coord. Executiva, por meio de Portaria, já foi formalmente cientificada da
448 decisão e dará cumprimento. Consignou que, embora o momento político de
449 convenções e fechamento da Assembleia, tem mantido o diálogo com o Governo. Em
450 relação às nomeações, elas ocorrerão, mas, na medida do possível. Assim que for



10

